



DECRETO N.º 209/2021

EMENTA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio em dezembro de 2021, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 26, parágrafo único, da lei municipal n.º 1.346/2007;

CONSIDERANDO Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, divulgado no site da Acesap: <https://www.acesap.com.br/noticia/horario-especial-de-natal-2021> (acesso em 14/12/2021);

DECRETA:

Art. 1º. O horário especial de funcionamento do comércio em dezembro de 2021 acontecerá somente nos seguintes dias e respectivos horários:

a) Dias 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23: **8h às 22h;**

b) Dia 18: **8h às 17h;**

c) Dia 24: **8h às 16h;**

d) Dia 25: **fechado**

e) Dia 31: **8h às 12h**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal